



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1107/92

DATA: 28 de abril de 1992.

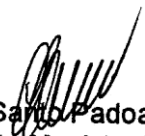
SÚMULA: Autoriza doação de imóvel à Igreja Evangélica Luterana Cristo Redentor e revoga as Leis nºs [899](#), de 10 de abril de 1990 e [936](#), de 19 de junho de 1990.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar o lote nº 13 da quadra nº 281, com área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), objeto da Matrícula nº 23.223 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, à IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA CRISTO REDENTOR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs [899](#), de 10 de abril de 1990 e [936](#), de 19 de junho de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de abril de 1992.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal